

AUTÓGRAFO Nº. 04/2021.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 004/2021, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências.

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

Um imóvel rural denominado Estância Paraíso Gleba II com área 2.01 hectares correspondente a 0.830 alqueires Paulista destacado da Estância três Amores, na fazenda Mandaguari, neste distrito, município e comarca de Regente Feijó dentro do seguinte roteiro, descrição deste perímetro no vértice M1, cravado na confluência da propriedade Chácara Strafficus I Matrícula 6.673 de propriedade do Sr. Allan Carlos Roque, de coordenadas N 7.548.527,94m e E 466.364,08m; e a distancia de 15 metros do eixo da alça de acesso do dispositivo SPD 446 / 425 da Rodovia SP 425 deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°43'39" e 33,15 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.548.513,03m e E 466.393,69m; 116°51'55" e 37,55

m até o vértice M3, de coordenadas N 7.548.496,06m e E 466.427,19m; 117°05'26" e 19,50 m até o vértice M4, de coordenadas N 7.548.487,18m e E 466.444,55m; 119°36'04" e 26,68 m até o vértice M5, de coordenadas N 7.548.474,00m e E 466.467,75m; 128°09'14" e 19,28 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.548.462,09m e E 466.482,91m; 136°42'46" e 13,96 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.548.451,93m e E 466.492,48m; 147°04'13" e 13,80 m até o vértice M8, de coordenadas N 7.548.440,35m e E 466.499,98m; 154°00'48" e 18,17 m até o vértice M9, de coordenadas N 7.548.424,02m e E 466.507,94m; 162°14'46" e 35,12 m, dos vértices M1 ao M 09 mantendo uma distância de 15 metros do eixo da alça de acesso do dispositivo SPD 446 / 425 da Rodovia SP 425, até o vértice M10, de coordenadas N 7.548.390,57m e E 466.518,65m; 173°25'59" e 30,43m, tendo uma distancia de 18.44m do eixo da Rodovia Prefeito Fouad Youssef Makari, até o vértice M11, de coordenadas N 7.548.360,34m e E 466.522,13m; 175°04'08 " e 25,01m, tendo uma distancia de 18.37m do eixo da Rodovia Prefeito Fouad Youssef Makari, até o vértice M12, de coordenadas N 7.548.335,42m e E 466.524,28m; 263°08'00" e 33,29m, tendo uma distancia de 18.34m do eixo da Rodovia Prefeito Fouad Youssef Makari, até o vértice M13, de coordenadas N 7.548.331,44m e E 466.491,23m; 256°20'10" e 30,99m até o vértice M14, de coordenadas N 7.548.324,12m e E 466.461,12m; 254°43'57" e 36,57m até o vértice M26, de coordenadas N 7.548.185,92m e E 466.093,63m; 344°54'04" e 18,63m até o vértice M15, de coordenadas N 7.548.204,23m e E 466.088,69m 344°53'36" e 18.96 m ate o vértice M25, de coordenadas N 7.548.222,53m e E 455.083,75m 340°46'51" e 76,95 m ate o vértice M24, de coordenadas N 7.548.295,19m e E 466.058,42m; 309°54'46" e 78,71 m até o vértice M23, de coordenadas N 7.548.345,69m e E 465.998,05m, confrontando do vértice M 26 ao M 23 com parte da Estância Paraíso Gleba I de matricula 17.716 segue confrontando com Chácara Strafficus I Matrícula

6.673 de propriedade do Sr. Allan Carlos Roque com azimute de 29°06'40" e distancia de 60,00m, até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos decorrentes do processo de desmembramento, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 16 de Fevereiro de 2021

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente